



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 16 de agosto de 2021.

### LEI Nº 1360

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA**

A Câmara Municipal de Jeceaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para acobertar as despesas com a participação em Consórcio Público - Conectar e o Município de Jeceaba. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.007.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.305.0320 -2.482 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 102	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL →</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

  
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.007.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0320-2.045 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00 – Material de Consumo Fonte - 102	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL →</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º** - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.276/2017.

**Art. 4º** - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º da Lei Orçamentária 1.346/2020, e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JECEABA  
**CERTIDÃO**  
Certifico que a cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, atada de fixação no Quadro de Avisos no Saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
Jeceaba, 16 / 08 / 2021  
*Walter Mendonça*  
Assessoria Municipal de Responsável

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**